

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do escritório **BRITO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ nº 04.444.953/0001-08) fundamenta-se na inviabilidade de competição prevista no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinado à recuperação de valores de CIP, cuja avaliação comparativa por critérios meramente objetivos não se mostra adequada. Tal enquadramento está delineado no ETP e reproduzido no TR, incluindo a definição legal de notória especialização (§3º do art. 74).

O escritório acima mencionado, é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir aparelhamento e equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Brejo da Madre de Deus, 23 de outubro de 2025.

Geny Ferreira do Nascimento
Secretária de Finanças

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO